SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Termo de Retirratificação	Nº 03/17

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE RETIRRAFICAÇÃO AO CONVÊNIO
Cláusula 9ª - Da Alteração Convenial

CONVENENTE		**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**
CONVENIADA		**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOSPITALAR - FAMESP**
OBJETO DO CONVÊNIO		**HOSPITAL DE BASE DE BAURU**
CONVÊNIO DE PARCERIA FIRMADO EM		**14/12/2012**
JUSTIFICATIVA	(X)	Rescisão do Termo de Retirratificação ao Convênio nº 02/17, o qual tinha como finalidade a realização do **Projeto Especial** "Mutirão de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos" no segundo semestre do exercício 2017.
	( )	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item 8 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	( )	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item 7 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	( )	Ajustes eventuais – Item 10 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	( )	Repasse para Programa Especial – Item 4 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Retirratificação em atendimento ao disposto no Convênio, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 02 de outubro de 2017.	
PELA CONVENENTE	**Dr. David Everson Uip** **Secretário de Estado da Saúde** Se de acordo David Everson Uip Secretario de Estado da Saúde	
PELA CONVENIADA	**Prof. Dr. Antonio Rugolo Junior** **Diretor Presidente** Prof. Dr. Trajano Sardenberg Vice-Diretor Presidente Famesp	

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIADA: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOSPITALAR - FAMESP gerenciadora do HOSPITAL DE BASE DE BAURU.

CONVÊNIO

PROCESSO DE ORIGEM Nº 001.0500.000203/2012

OBJETO: A rescisão do Termo de Retirratificação ao Convênio nº 02/17, o qual tinha como finalidade a realização do **Projeto Especial** "Mutirão de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos" no segundo semestre do exercício 2017 no **HOSPITAL DE BASE DE BAURU.**

ADVOGADO (S): (*)

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO Nº: 03/2017

Na qualidade de Convenente e Conveniada, respectivamente, no termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercerem o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 02 de outubro de 2017.

CONVENENTE:

Nome e Cargo: **Dr. David Everson Uip – Secretário de Estado da Saúde**

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal**:** david-uip@uol.com.br

Assinatura: _____

Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

CONVENIADA:

Nome e Cargo: **Prof. Dr. Antonio Rugolo Junior – Diretor Presidente**

E-mail institucional: diretoria@famesp.org.br

E-mail pessoal: rugolo@fmb.unesp.br

Assinatura: _____

Prof. Dr. Trajano Sardenberg
Vice-Diretor Presidente
Famesp

(*) Facultativo Indicar quando já constituído

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO Nº 03/17

Processo Origem nº 001.0500.000203/2012
Processo 2017 nº 001.0500.000107/2016
TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM **14/12/2012** ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO HOSPITALAR - FAMESP**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **HOSPITAL DE BASE DE BAURU**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu **Secretário de Estado da Saúde**, **Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, RG n.º 4.509.000-2, CPF n.º 791.037.668-53, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado a **Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP**, qualificada como Organização Social de Saúde, com CNPJ nº. 46.230.439/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Prof. Dr. Antonio Rugolo Junior,** brasileiro, divorciado, RG nº 7.485.822 SSP/SP, CPF nº 021.229.298-63, doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista os princípios norteadores do Sistema único de Saúde – SUS, estalebecidos nas Leis Federais nº 8.080 e nº 8.142, ambas de 18 de dezembro de 1.990, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 a 200 e, na Constituição do Estado de São Paulo, em especial os seus artigos 217 a 231 e, na Lei Complementar nº 791/95, na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.833/94, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Retirratificação ao **CONVÊNIO,** baseado no disposto da Cláusula 9ª – Da Alteração Convenial, referente a execução de atividades relativas à área de saúde a serem desenvolvidas no **Hospital de Base de Bauru**, em termo próprio, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto a rescisão do Termo de Retirratificação ao Convênio nº02/17, o qual tinha como finalidade a realização do **Projeto Especial** "Mutirão de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos" no segundo semestre do exercício 2017 no **HOSPITAL DE BASE DE BAURU.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONVENIAL
Em razão da presente rescisão ficam restabelecidos as disposições do Termo de Retirratificação nº 01/2017 firmado em 19/12/2016.

...

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Retirratificação será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e conveniadas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 02 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Trajano Sardenberg
Vice-Diretor Presidente
Famesp

Prof. Dr. Antonio Rugolo Junior
Diretor Presidente

Se de acordo
David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Dr. David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:
1) Cristiani Moura
Nome:
R.G.: 27392145

2) Daniella Tendramini
Nome:
R.G.: 43.750.174-7

mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pelo AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE OURINHOS – AME OURINHOS.

5.1 As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.2. As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela CONTRATANTE e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

5.3. O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pelo AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE OURINHOS – AME OURINHOS e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

6. A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido na Cláusula 8ª do Contrato de Gestão.

7. Nos meses de maio, agosto, novembro e fevereiro do ano subsequente, a CONTRATANTE procederá à consolidação e análise conclusiva dos dados do trimestre findo dos Indicadores de Qualidade, que poderão ensejar desconto conforme desempenho em relação às metas, nos termos citado no item 04 (quatro) deste documento.

8. Nos meses de agosto e fevereiro do ano subsequente, a CONTRATANTE procederá à análise dos Indicadores de Produção (modalidades de contratação das atividades assistenciais) realizada pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Contrato de Gestão.

9. Da análise referida no item anterior, poderá resultar desconto financeiro, bem como re-pactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do Contrato de Gestão.

10. A análise referida no item 08 (oito) deste documento não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Retirratificação ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantifiquem as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do ambulatório, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II – SISTEMÁTICA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

II.1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE COM PERIODICIDADE TRIMESTRAL

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III, para valoração de cada um dos indicadores selecionados serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas, conforme especificado no item 4.2 deste documento.

II.2. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO COM PERIODICIDADE SEMESTRAL (QUANTIDADE POR MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação que ocorrerão nos meses de agosto e fevereiro do ano seguinte.

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme explicitado na Tabela que se segue. Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA, respeitando-se a proporcionalidade de cada tipo de despesa especificada no item 03 (três) deste documento.

TABELA III – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DO VALOR A PAGAR (EM REAIS)
CONSULTA MÉDICA	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
ATENDIMENTO NÃO MÉDICO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
CIRURGIA AMBULATORIAL	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual da cirurgia ambulatorial (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
SADT EXTERNO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)
	Menos que 70% do volume contratado	70% X distribuição percentual de SADT Externo (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo (tabela II)

ANEXO TÉCNICO III

INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período, torna este indicador um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados, porém já não têm efeito financeiro.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada ambulatório serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores utilizados para o cálculo deste Contrato de Gestão. A tabela abaixo apresenta o peso de cada indicador de qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro a menor em até 10% do valor de custeio da unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item 4.2 do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

PRÉ- REQUISITOS:

- PERDA PRIMÁRIA
- TAXA DE ABSENTEÍSMO
- TAXA DE CANCELAMENTO CIRURGIA
- ÍNDICE DE RETORNO
- ALTA GLOBAL

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2017

INDICADORES	TRIMESTRES			
	1º	2º	3º	4º
Comissão de Revisão de Prontuários	-	-	-	5%
Política de Humanização	-	-	-	20%
Qualidade na Informação	-	-	-	40%
Acompanhamento para C.M.A /HD	-	-	-	35%

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 02/17
Processo: 001.0500.000.033/2016
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.567/0001-92,

Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto a redução de recursos financeiros de custeio por descumprimento de meta de Indicador de Qualidade (Qualidade de Informação – Sistema Cross) do Hospital Geral de Pirajussara.

Será descontada a importância de R$ 471.082,50 dos recursos financeiros de custeio, divididos em 3 parcelas nos meses de outubro a dezembro do presente exercício:

UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12
Data de Assinatura: 04-10-2017
Vigência: 31-12-2017

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 03/17
Processo: 001.0500.000.105/2016
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: Fundação do ABC
CNPJ: 57.571.275/0001-00

Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto a redução de recursos financeiros de custeio por descumprimento de meta de Indicador de Qualidade (Qualidade da Informação – Sistema Cross) do Contrato de Gestão referente ao 2º trimestre/2017 do Centro Hospitalar do Sistema Penitenciário.

Será descontada a importância de R$ 181.440,00 dos recursos financeiros de custeio, divididos em 3 parcelas nos meses de outubro a dezembro do presente exercício:

UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12
Data de Assinatura: 04-10-2017
Vigência: 31-12-2017

Termo de Retirratificação ao Convênio

Termo de Retirratificação ao Convênio: 05/17
Processo: 001.0500.000.130/2016
Convenente: Secretaria de Estado da Saúde
Conveniada: Sociedade Beneficente São Camilo
CNPJ: 60.975.737/0001-51

Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto a redução de recursos financeiros de custeio por descumprimento de meta de Indicador de Qualidade (Núcleo Hospitalar de Epidemiologia) do Convênio referente ao 2º trimestre/2017 do Hospital Universitário de Taubaté.

Será descontada a importância de R$ 36.018,00 dos recursos financeiros de custeio em parcela única no mês de outubro do presente exercício:

UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12
Data de Assinatura: 04-10-2017
Vigência: 31-12-2017

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 03/17
Processo: 001.0500.000.106/2016
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.567/0001-92

Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto redução de recursos financeiros de custeio por descumprimento de meta de Indicador de Qualidade (Qualidade de Informação - Sistema Cross) do Contrato de Gestão referente ao 2º trimestre/2017 do Hospital de Transplantes do Estado de São Paulo Eurycides de Jesus Zerbini.

Será descontada a importância de R$ 569.952,00 dos recursos financeiros de custeio, divididos em 3 parcelas nos meses de outubro a dezembro do presente exercício:

UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12
Data de Assinatura: 04-10-2017
Vigência: 31-12-2017

Termo de Retirratificação ao Convênio

Termo de Retirratificação ao Convênio: 03/17
Processo: 001.0500.000.107/2016
Convenente: Secretaria de Estado da Saúde
Conveniada: Fundação para o Desenvolvimento Médico Hospitalar – Famesp
CNPJ: 46.230.439/0001-01

Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto a rescisão do Termo de Retirratificação ao Convênio - 02/17, o qual tinha como finalidade a realização do Projeto Especial "Mutirão de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos" no segundo semestre do exercício 2017 no Hospital de Base de Bauru.

Data de Assinatura: 02-10-2017
Vigência: 14-12-2017

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão

Termo de Retirratificação ao Contrato de Gestão: 02/17
Processo: 001.0500.000.135/2016
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde
Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
CNPJ: 61.699.567/0001-92

Do Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto a redução de recursos financeiros de Custeio por descumprimento de meta de Indicador de Qualidade (Capacitação de Pessoal) do Contrato de Gestão referente ao 2º trimestre/2017 e retificação do Anexo Técnico I – Descrição de Serviços do Termo de Retirratificação 01/17 da Unidade Recomeço Helvetia.

...

Anexo Técnico I

Descrição de Serviços

I - Características dos Serviços Contratados

A Contratada atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

A Unidade Recomeço Helvetia é um serviço de saúde especializado destinado ao atendimento a indivíduos com transtornos mentais relacionados ao consumo de substâncias psicoativas que deverá realizar atividades ações em quatro níveis de abordagem:

(1) Centro de Convivência para usuários de substâncias psicoativas da comunidade e em tratamento nas outras iniciativas da Unidade Recomeço desintoxição Heltevia.

(2) Unidade de Internação para desintoxicação de pacientes avaliados e encaminhados pelo Cratod (Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas)

(3) Unidade de Reinserção Psicossocial (Moradias Assistidas) para pacientes avaliados e encaminhados após tratamento na Unidade de Internação para Desintoxicação da Unidade Helvetia e para pacientes avaliados e encaminhados pelo Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - Cratod).

(4) Unidades Recomeço para a Família – implantação de 13 equipes constituídas de 1 psicóloga ou 1 assistente social e 1 conselheiro em Dependência Química em Centros de Integração e Cidadania para desenvolver ações de apoio aos usuários de substâncias psicoativas em parceria com a Secretaria da Justiça.

O Serviço de Admissão da Contratada solicitará aos usuários, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

No caso dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em caso de hospitalização, a Contratada fica obrigada a internar paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de falta ocasional de leito vago, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região em que a Contratada, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela Contratada serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela Contratante.

1. Assistência Hospitalar

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar. A enfermaria da Unidade Recomeço Helvetia são destinadas à desintoxicação de substâncias psicoativas.

1.1. No processo de hospitalização, estão incluídos;

Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;

Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;

Alimentação, incluídas nutrição enteral e parenteral;

Assistência por equipe médica especializada, pessoal de enfermagem e pessoal auxiliar;

O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;

Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);

Sangue e hemoderivados;

Fornecimento de roupas hospitalares;

2. Centro de Convivência

A assistência à saúde prestada no Centro de Convivência da Unidade Recomeço Helvetia deve se desenvolver em regime ambulatorial, de segunda a sábado, e contemplar a recepção do usuário e a estruturação de uma grade de atividades grupais diversificada (esportivas, artísticas, culturais e outras) na qual se baseará a inserção de cada usuário, incluindo-se a previsão de uma refeição para cada usuário inserido no programa de atividades do Centro.

O Centro de Convivência receberá demanda espontânea (usuários da comunidade) e pacientes em atendimento na Unidade Recomeço Helvetia (na Unidade de Desintoxicação e nas Moradias de Crise), no limite de sua capacidade operacional.

A equipe técnica do Centro de Convivência deve ser composta por profissores de educação física, de música, artes cênicas, áudio-visual, culinária, conselheiros em dependência química, enfermeiros e técnicos de enfermagem.

3. Unidade de Reinserção Psicossocial ("Moradias de Crise")

A Unidade Recomeço Helvetia contará com 03 (três) Unidades de Reinserção Social (Moradias de Crise), com capacidade para 12 (doze) usuários cada uma, que são destinadas, no limite de sua capacidade operacional, a pacientes em processo de tratamento da dependência a substâncias psicoativas no Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - Crated (incluídos os pacientes encaminhados pelo Centro de Referência de Álcool, Tabaco e Outras Drogas - Crated para a Unidade de Desintoxicação da Unidade Recomeço Helvetia), para promover ações que favoreçam a construção de um projeto de vida autônomo.

O período de tempo na Moradia de Crise será definido em plano de tratamento individual ("contrato de moradia") até a permanência máxima de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4. Centros de Integração e Cidadania / Unidades Recomeço para a Família

A Unidade Recomeço Helvetia desenvolverá ações voltadas para apoio a familiares de substâncias psicoativas em parceria com os centros de Integração e Cidadania – CIC, da Secretaria da Justiça. Cada Unidade Recomeço para a Família contará com uma sala para atendimentos individual e/ou familiar, uma área reservada para recepção/ acolhida por um Conselheiro e uma sala para grupos e palestras que poderá ser compartilhada com outros serviços prestados pelo CIC.

5. Participação no Projeto "Conexão Recomeço"

A Unidade Recomeço Helvetia deverá contratar e capacitar 40 (quarenta) Conselheiros em Dependência Química para atuar em uma rotina diária de contato com os dependentes químicos em situação de vulnerabilidade social, tal como se observa nos arredores da Região da Luz, motivando os usuários e interagindo com os mesmos com vistas a possibilitar o encaminhamento para tratamento.

A participação da Unidade Recomeço Helvétia no Projeto "Conexão Recomeço" será objeto de acompanhamento através da informação do número mensal de Conselheiros em Dependência Química contratados e capacitados, com treinamento mínimo de 20 horas semanais, para atuar neste projeto.

..."

Será descontada a importância de R$ 39.000,00 dos recursos financeiros de custeio em parcela única no mês de outubro do presente exercício:

UGE: 090192
Atividade: 10 302 0930 4852 0000
Natureza da Despesa: 33 90 39
Fonte de Recursos: Fundo Estadual de Saúde – Lei: 141/12
Data de Assinatura: 04-10-2017
Vigência: 31-12-2017

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Despachos do Coordenador
De 27-9-2017

Despacho CSS: 4377/2017
Processo: 001.0143.001.198/2017
Interessado: Conjunto Hospitalar do Mandaqui
Assunto: Aquisição de Kit Wro-Membrana

Ciente e de acordo. Ratifico a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor Técnico de Saúde III do Conjunto Hospitalar do Mandaqui, objetivando a aquisição Kit Wro-Membrana, por meio da empresa Baxter Hospitalar Ltda, CNPJ 49.351.786/0010-07, com fundamento no artigo 25, inciso I, da

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 5 de outubro de 2017 às 01:56:19.